



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

terça-feira, 7 de julho de 2020

Ano X - Edição nº 01015 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B845AA3D9ADCC0C965F9E136F612A7C3

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMAS AD REFERENDUM Nº 07/2020 - DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO-BÁ.
- EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
- EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 436/2020
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 410/2019

Prefeitura Municipal de Lajedão

Resolução



Lei 435/2014
Lajedão – Bahia

RESOLUÇÃO CMAS AD REFERENDUM Nº 07/2020

Dispõe sobre aprovação do Plano de contingência para ações de enfrentamento do COVID-19, da Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Lajedão-BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, e

CONSIDERANDO O artigo 40 do regimento interno do CMAS, das atribuições do presidente, em seu inciso XII - Decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR, “*ad referendum*” o plano de contingência de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Lajedão-Bahia.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 06 de Julho de 2020.

Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

Pregão Presencial

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2020

O Prefeito Municipal de Lajedão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, que tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e rodas destinados aos veículos pertencentes ao município de Lajedão-BA. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se. Lajedão, 07 de julho de 2020. Humberto Carvalho Côrtes - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 436/2020

DISTRATADA: SP SOARES ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

CNPJ: 08.377.234/0001-64

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJEDÃO

As partes acima qualificadas estabelecem a presente Rescisão do Contrato nº 436/2020, originário do Pregão Presencial 006/2020, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras de ar e rodas destinados aos veículos pertencentes ao município de Lajedão-BA.

Fundamentação Legal: Artigo 79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 78 da mesma Lei.

Lajedão-BA, 07 de julho de 2020.

Humberto Carvalho Côrtes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 – TOMADA DE PREÇOS 006/2019.
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJEDÃO E A PESSOA JURÍDICA **VILMAR ALVES ALMEIDA** CPF – 119.320.665-00. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR (AUTOMÓVEIS E TRANSPORTE ESCOLAR). **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** R\$ 29.760,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93. DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO INALTERADAS. LAJEDÃO-BA, 07 DE JULHO DE 2020.